



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 159/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 21/06/2022
Horas 12:19
Por: Santúdia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1583/2022, que “Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Benemérita Loja Simbólica Triunfo de Candeias nº 31 – ARBLS”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.



Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1583/2022

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Benemérita Loja Simbólica Triunfo de Candeias nº 31 – ARBLS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Benemérita Loja Simbólica Triunfo de Candeias nº 31 - ARBLS, com sede no município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Recebido, numerado e
laciado em data
19 ABR 2022

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>19 ABR 2022</p> <p>Protocolo: <u>1695122</u></p> <p>Processo: <u>1695122</u></p>	<p>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA</p>	<p>Nº ____ / ____</p> <p><u>1583/22</u></p>
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB		

Declara de Utilidade Pública da Augusta e Respeitável Benemerita Loja Simbólica Triunfo de Candeias n. 31 – A R B L S.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Augusta e Respeitável Benemerita Loja Simbólica Triunfo de Candeias n. 31 – A. R. B. L. S, por ser instituição filantrópica de caráter cultural, aqui reconhecida como Instituição de educação filosófica e de assistência social, nos termos da lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 30 de março de 2022.


ISMAEL CRISPIN
DEPUTADO ESTADUAL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº ____ / ____
	AUTOR : DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB		

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto busca a declaração de utilidade pública de entidade sem fins lucrativos que se amolda aos ditames da Lei Estadual n. 1.764 de 31 de julho de 2007 já considerando a redação atualizada pela Lei Estadual n. 2.056 de 14 de abril de 2009¹.

A documentação anexa a este Projeto demonstra que a entidade cumpre com todos os requisitos estabelecidos pela lei em regência (Art. 2º, da Lei n. 1.764/07).

Para demonstrar a adequação aos requisitos seguem anexos os seguintes documentos:

- 1) Requerimento da entidade requerendo a declaração de utilidade pública;
- 2) Estatuto registrado em cartório;
- 3) Comprovação de registro no CNPJ;
- 4) Declaração de idoneidade;
- 5) Edital de convocação de Assembleia Geral;
- 6) Última ata registrada;
- 7) Relatório histórico da entidade;
- 8) Relatório demonstrando a atividade de interesse público nos termos do Art. 1º da Lei 1.764/07;
- 9) Certidões negativas de dirigentes;
- 10) Certidão da Fazenda Pública de Dirigentes;

Pensando serem os documentos suficientes, apresento este projeto para análise dos Nobres Deputados na forma estabelecida pelo Regimento Interno desta Casa.

Em remate, destaco que a concessão do Título de Utilidade Pública é um grande instrumento para que o Estado, na forma de lei, possa somar esforços com a iniciativa privada na persecução de objetivos comuns com entidade assim declarada.

Plenário das deliberações, 30 de março de 2022.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual

¹ Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=33009>